

FICHA CADASTRO – ADUFRGS
RETROATIVIDADE DE PROGRESSÃO/PROMOÇÃO FUNCIONAL
(objetos: 1420, 1423)

Nome:	
Nacionalidade:	Profissão:
RG:	CPF:
Estado civil:	Data de nascimento:
Endereço residencial:	
Bairro:	CEP:
Cidade:	Celular:
Telefone (residencial):	Telefone (comercial):
e-mail:	
Data de ingresso na IFE: ____/____/____	Data de filiação na ADUFRGS: ____/____/____
Matrícula SIAPE: *Se você possui dois cargos de docente, informe a MATRÍCULA SIAPE de ambos.	
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO AJUIZAMENTO DA AÇÃO	
<input type="checkbox"/> Procuração	<input type="checkbox"/> Contrato de honorários <u>com firma reconhecida</u>
<input type="checkbox"/> Cópia simples da identidade	<input type="checkbox"/> Cópia simples do CPF
<input type="checkbox"/> Cópia simples do comprovante de residência	<input type="checkbox"/> Cópia simples dos contracheques ou fichas financeiras do último mês antes da progressão e a partir da progressão
<input type="checkbox"/> Cópia do último processo de progressão funcional	<input type="checkbox"/> Cópia do processo de progressão funcional em que indeferida a retroatividade da progressão
ASSISTÊNCIA JUCIÁRIA GRATUÍTA OU PAGAMENTO DE CUSTAS NO PROCESSO	
(.....) DESEJO PEDIR AJG	(....) NÃO DESEJO PEDIR AJG – VOU PAGAR CUSTAS NO PROCESSO
ATENÇÃO: No caso de desejar Assistência Judiciária Gratuita (isenção de pagamento de custas ao Poder Judiciário), favor enviar cópia simples de comprovantes de gastos com sobrevivências (médicos; plano de saúde; medicamentos; financiamento de imóvel; mensalidade de colégio ou faculdade de filhos; e etc...) e PREENCHER A DECLARAÇÃO ANEXA	

FAVOR ASSINAR A FICHA CADASTRAL

CONTRATO DE HONORÁRIOS
(favor preencher todos os campos com letra legível)

CONTRATANTE

Nome completo : _____		
CPF: _____	RG: _____	Data de nascimento: ____/____/____
Nacionalidade: _____ profissão: _____		
Endereço residencial: _____		nº _____ apto _____
Bairro: _____	CEP: _____	Cidade: _____

CONTRATADO

BORDAS ADVOGADOS ASSOCIADOS - OAB/RS 2812 - CNPJ 08.056.110/0001-87, com endereço profissional na Praça da Alfândega, nº 12, 10º andar, CEP 90.010-150, Porto Alegre, RS, por seu sócio-gerente **FRANCIS CAMPOS BORDAS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob n. 541.344.710/87 e na OAB/RS sob n. 29.219 e OAB/DF sob n. 2222-A.

OBJETO DO CONTRATO: RETROATIVIDADE DE PROGRESSÕES/PROMOÇÕES FUNCIONAIS

CLÁUSULAS

- Deveres do Contratado:** O Contratado se compromete a adotar as medidas jurídicas necessárias a viabilizar o pleito do Contratante, incluindo acompanhamento em 1ª e 2ª instâncias, atuando em estrita observância das normas que regem a advocacia e nos limites do que foi contratado, bem como atendendo e prestando as informações ao Contratante, observados os horários reservados para atendimento conforme ajustado com a entidade sindical.
- Valor dos honorários:** Em havendo qualquer condenação a pagamento de valores atrasados em favor do Contratante que decorra da ação aqui contratada, o Contratado fará jus a **honorários contratuais de 13%**, incidindo sobre o valor bruto da condenação a ser apurado no final do processo. Caso o Contratante não seja sindicalizado ou venha, no curso da ação, a se desvincular da ADUFRGS, os honorários serão de **18%** sobre o total bruto do proveito econômico. Por força do Estatuto da OAB, os honorários de sucumbência a que a parte contrária vier eventualmente a ser condenada pertencem ao Contratado.
- Incorporação de vantagens:** Caso resulte da causa a incorporação definitiva de direitos ou qualquer vantagem remuneratória aos rendimentos do Contratante, será devido a título de honorários advocatícios ao Contratado o mesmo percentual fixado acima, incidindo sobre a vantagem incorporada, durante 03 (três) meses subsequentes à incorporação.
- Acompanhamento em Brasília:** Havendo necessidade de acompanhamento de eventuais recursos perante os Tribunais sediados em Brasília, fica desde já estabelecido que nesta hipótese serão acrescidos honorários advocatícios de **5%** sobre o valor total do proveito econômico que o Contratante obtiver, independentemente da atuação ter se dado na fase de conhecimento ou de execução do processo.
- dedução ou destaque dos honorários:** O Contratante autoriza que o valor dos honorários contratados (advocatícios e de perito) seja separado pela Justiça do valor da condenação imposta à parte contrária quando expedição da requisição de pagamento, permitindo que a requisição seja expedida em nome da sociedade BORDAS ADVOGADOS ASSOCIADOS - OAB/RS 2812 - CNPJ 08.056.110/0001-87, ou em nome e na forma que esta indicar.
- Custas e despesas:** As custas e despesas judiciais, além de eventuais encargos de sucumbência, correrão por conta do Contratante, cabendo ao Contratado optar pela cobrança das custas (devidamente comprovadas) quando do ajuizamento do processo, ou pelo reembolso posterior.
- sucumbência:** O Contratante fica ciente de que eventual derrota poderá acarretar a condenação ao pagamento de custas e honorários advocatícios aos advogados da parte contrária, caso não haja concessão do benefício da Assistência Judiciária Gratuita.
- penalidades:** A falta de pagamento dos honorários por parte do Contratante implica na autorização de emissão de duplicata por prestação de serviços nos valores devidos, ficando desde já pactuada a incidência de juros de mora de 1% ao mês, correção monetária pela variação do IPC-A e incidência de cláusula penal de 10% (dez por cento) do total devido.
- cláusulas finais.** O pagamento dos honorários contratados é devido em qualquer momento em que, após o ajuizamento do processo, houver o reconhecimento do direito pela parte contrária, ficando o Contratado autorizado a cobrá-los tão logo o Contratante perceba o proveito econômico.

Porto Alegre, de de

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE

Nome:	
Nacionalidade:	Profissão:
Estado civil:	CPF:
e-mail:	
Endereço residencial: Rua/Av.	
Cidade	CEP

OUTORGADO:

FRANCIS CAMPOS BORDAS, brasileiro, casado, OAB/RS 29219, OAB/DF 2222-A, CPF 541.344.710/87, com endereço profissional na Praça da Alfândega, nº 12 – 10º Andar – Centro, Porto Alegre – RS, CEP. 90010-150, na forma do § 3º do artigo 15 da Lei 8.906/94, profissional integrante da sociedade **BORDAS ADVOGADOS ASSOCIADOS - OAB/RS 2812 - CNPJ 08.056.110/0001-87**, com os poderes especiais de receber valores, dar quitação, formular pedidos de destaque de honorários – sejam estes contratuais ou sucumbenciais.

PODERES:

Os contidos na cláusula “ad judícia” e “ad extrajudícia”, mais os especiais de desistir, acordar, confessar, transigir, receber importâncias e dar quitação, firmar compromissos e declarações, inclusive quanto à concessão de benefício de assistência judiciária, nos moldes e sob as penas da Lei 7115/83, atuando em qualquer instância ou tribunal, na defesa do interesse do outorgante, contestando, ajuizando, reconvidando, atuando como terceiro interessado ou oponente, inclusive representando-o extrajudicialmente e propondo medidas preventivas ou acauteladoras de seus interesses. O outorgado pode substabelecer o presente instrumento, com ou sem reserva de poderes a quem lhe aprovar.

FINALIDADE:

Adotar medidas judiciais e extrajudiciais na defesa de seus direitos e interesses na qualidade de docente/pensionista da UFRGS/UFCSPA/IFRS, especialmente para reconhecimento do direito de retroação/retroatividade de progressões/promoções funcionais.

Porto Alegre, de de

Assinatura

DECLARAÇÃO

DECLARO para fins de obtenção do benefício da Assistência Judiciária Gratuita, nos termos das Leis 1.060/50 e 5.584/70, que não tenho condições econômicas que me permitam demandar em juízo sem prejuízo de meu próprio sustento ou de minha família.

Assinatura

(não é necessário firma reconhecida)

CPF: _____

RG: _____